



DENÚNCIA	6955
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 28/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CED – CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo-SP, (na sede do CAU/SP), no dia 10 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso I à V do art. 92 do Regimento Interno do CAU/ SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o parecer emitido pela Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira;

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do júízo de admissibilidade.”

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1- Pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento.

São Paulo-SP, 10 de abril de 2018.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Claudio Zardo Búrigo; Denise Antonucci; Poliana Risso Ueda; e Ricardo Aguillar da Silva; **sem abstenções e ausências dos Conselheiros** Cassia Regina Carvalho de Magaldi; Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva e Rafael Paulo Ambrosio.

ANITA AFFONSO FERREIRA
Coordenadora
CLAUDIO ZARDO BÚRIGO
Membro
DENISE ANTONUCCI
Membro
POLIANA RISSO UEDA
Membro
RICARDO AGUILLAR DA SILVA
Membro